

**EMENDA REGIMENTAL N. 26, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Cria a Comissão Gestora de Precedentes, em cumprimento à Resolução n. 235 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 1º O Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 40.....

.....  
V - a Comissão Gestora de Precedentes.  
.....

Art. 46-A. À Comissão Gestora de Precedentes cabe:

I - supervisionar os trabalhos do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep, em especial os relacionados à gestão dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência, bem como ao controle e ao acompanhamento de processos sobrestados na Corte em razão da aplicação da sistemática dos recursos repetitivos e da repercussão geral;

II - sugerir ao Presidente do Tribunal medidas para o aperfeiçoamento da formação e da divulgação dos precedentes qualificados, conforme disposto no Código de Processo Civil;

III - sugerir aos Presidentes do Tribunal e das Seções medidas destinadas a ampliar a afetação de processos aos ritos dos recursos repetitivos e da assunção de competência;

IV - desenvolver trabalho de inteligência, em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, com os Tribunais Regionais Federais e com os Tribunais de Justiça, a fim de identificar matérias com potencial de repetitividade ou com relevante questão de direito, de grande repercussão social, aptas a serem submetidas ao Superior Tribunal de Justiça sob a sistemática dos recursos repetitivos e da assunção de competência;

V - acompanhar, inclusive antes da distribuição, os processos que possuam matéria com potencial de repetitividade ou com relevante questão de direito, de grande repercussão social, a fim de propor ao Presidente do Tribunal medidas para a racionalização dos julgamentos desta Corte por meio de definições de teses jurídicas em recursos repetitivos ou em assunção de competência;

# *Superior Tribunal de Justiça*

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2113 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2016

VI - deliberar sobre questões que excedam a esfera de competência administrativa do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep, além de outras atribuições referentes a casos repetitivos e a incidentes de assunção de competência.”

Art. 2º Esta emenda regimental entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Ministra LAURITA VAZ  
Presidente



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda regimental tem por finalidade criar, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a Comissão Gestora de Precedentes, em atenção ao disposto no art. 6º, § 3º, da Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016.

A Comissão Permanente Gestora de Precedentes terá elevado papel na atuação do Superior Tribunal de Justiça – a fim de garantir maior efetividade às novas regras do Código de Processo Civil sobre a padronização de procedimentos que propiciem melhor formação, criação e divulgação de precedentes qualificados nesta Corte – e norteará, em conjunto com as definições da Presidência do STJ, o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep.

Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE  
Comissão de Regimento Interno